



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 006/2023

INTERESSADOS: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA – ARSEP.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, REGULATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, REGULATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL, e a Minuta de Carta Contrato nº S/N celebrado pela **CONTRATANTE- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA - ARSEP** com a **CONTRATADA – EMPRESA JACKSON MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº. 42.551.873/0001-32, no valor mensal de **R\$ 9.500,00 (nove**



mil e quinhentos reais), com valor global do contrato de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente as 12 parcelas mensais. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 encontram-se revestidos de todas formalidades legais (parecer jurídico nº s/n; “favorável a realização da Inexigibilidade de licitação ora em apreço” no dia 03 de outubro de 2023), estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 09 de outubro de 2023.

MILSON PAULO MORAES
ALTENHOFEN:8
8996620297

Assinado de forma
digital por MILSON
PAULO MORAES
ALTENHOFEN:8899
6620297


Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB